

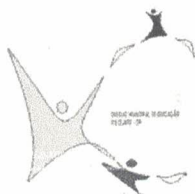
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

Conselho Municipal de Educação de Rio Claro

Reunião Extraordinária

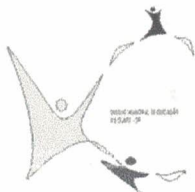
01 Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se
 02 extraordinariamente através de vídeoconferência o Conselho Municipal de Educação de Rio Claro
 03 (COMERC), representado pelos conselheiros presentes: Alexandra Cristina Delbon, Elisangela Maria
 04 Pereira, Flavia Medeiros Sarti, Janaína de Cassia Roberto Gomes, Luciana de Lourdes dos Santos,
 05 Luciana Helena Pizzinatto, Mariangela Polacchini Zanella, Raquel Ribeiro, Renata Celia Claro de
 06 Oliveira, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo, Sandra Helena Tinós, Simone Michelin Iost
 07 Giovani, Tagiane Giorgetti dos Santos Beteghelli, Thais Machado Bueno Archangelo e Valneide
 08 Anastácio dos Santos. Os demais não se manifestaram ficando ausentes. A Presidente Rosemeire
 09 Marques Ribeiro Archangelo abriu a reunião dando boas vindas a todos e ressaltando a necessidade
 10 de escolha/ definição da Secretaria do Conselho. Tendo em vista a não manifestação de interesse
 11 em assumir essa função pelos membros presentes, foram elencadas duas possibilidades: proceder a
 12 um sorteio ou ter uma secretaria itinerante, por meio da qual, por ordem alfabética, em cada
 13 reunião um conselheiro se responsabilizaria pela função. Procedeu-se a votação, sendo que a opção
 14 sorteio teve 04 (quatro votos) e secretaria itinerante 06 (seis votos). A presente ata ficou sob a
 15 responsabilidade da Conselheira Elisangela Maria Pereira. Em seguida a presidente destacou a
 16 participação de dois profissionais da Educação na presente reunião (Adriano Moreira e Camila Cilene
 17 Zanfelicce). Esclareceu que de acordo com a Instrução nº 01/2021 a comunidade tem direito à
 18 participação oral e conforme regramento da mesma, por ordem de solicitação o Adriano terá a
 19 palavra primeiro e em seguida a Camila, que ambos teriam dez minutos para fala e lembrou a todos
 20 sobre a proibição da divulgação do vídeo de gravação da reunião. Adriano agradeceu aos membros
 21 do COMERC pela oportunidade de participação nessa reunião e pontuou que dividiu sua fala em
 22 cinco partes: síntese, aspectos legais, aspectos factuais, conclusões e requerimento. Iniciou pela
 23 síntese explicando que foi eleito no dia 19/07/2021 para compor o COMERC representando os
 24 sindicatos da educação e não o SINDIMUNI. No dia 13/08/2021, um dia após ter participado de uma
 25 assembleia pública convocada por servidores independentes, por ter realizado críticas ao
 26 SINDIMUNI e Secretaria de Educação, foi excluído do Conselho de forma ilegal, truculenta e com viés
 27 de perseguição. No dia 16/08 e 13/09/2021 afirmou ter apresentado requerimento ao COMERC
 28 solicitando a reparação dessa arbitrariedade e somente hoje, depois de dois meses está tendo o
 29 direito de participar de uma reunião para tratar desse assunto. Com relação aos aspectos legais,
 30 apontou que de acordo com o Art 3º, inciso 8º da Lei nº 4006/2019, "irá compor o COMERC dentre
 31 outras pessoas um conselheiro representante dos sindicatos ligados à educação". Destacou que o
 32 Art. 4º da mesma Lei afirma que esse representante será eleito pelos pares, ou seja, ele não é
 33 indicado. Adriano explanou que esses artigos evidenciam que o SINDIMUNI não possui cadeira no
 34 COMERC, nem tampouco indica ao COMERC e o representante eleito não representa o SINDIMUNI e
 35 sim os Sindicatos ligados à Educação. Adriano também destacou que conforme o §Único do Art. 32
 36 do Regimento Interno do COMERC as decisões do Conselho são tomadas por maioria simples e não
 37 por ato unilateral da presidência do mesmo. Apontou que o Art. 24 da mesma Lei apresenta as
 38 competências da presidência e não lhe dá o poder de deliberar de forma unilateral, assim, conforme
 39 Adriano, a forma com que foi excluído do Conselho foi ilegal, arbitrária e truculenta. Reforçou que a
 40 Lei e o Regimento Interno definem em quais circunstâncias um Conselheiro eleito perde o mandato:
 41 em caso de três ausências injustificadas à reunião ou cinco alternadas. Apontou que o Art. 18 do



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RITO CLARO - SÃO PAULO

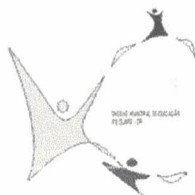
42 Regimento Interno assevera que as manifestações do Conselho denominam-se Deliberações e das
43 Comissões Pareceres ou Indicações. Então questionou: como uma decisão dessa não foi precedida
44 de uma reunião? Onde está a deliberação do Conselho que o excluiu do órgão? Onde está o parecer
45 que fundamentou essa deliberação? Com relação aos aspectos factuais Adriano esclareceu que no
46 dia 05/07/2021 foi publicado um edital de eleição de representantes para composição do COMERC.
47 Ressaltou que o Art. 3º do edital afirma que poderão participar como candidatos os indicados pelos
48 sindicatos ligados à educação, então enfatizou que a indicação do sindicato é para que a pessoa
49 participe da eleição, como sempre ocorreu. Lembrou que em outra oportunidade foi indicado pelo
50 mesmo Sindicato e participou da eleição. Adriano apontou que o COMERC publicou a Nota Técnica
51 01/2021 deixando claro que a indicação dos sindicatos ligados à educação é tão somente para a
52 pessoa participar da eleição e não para compor o Conselho. Afirmou que se o Sindicato indicasse ao
53 COMERC, o mesmo não teria participado da eleição, teria sido indicado diretamente como o poder
54 público faz e poderia ser excluído por decisão dele. Adriano apontou que posteriormente o COMERC
55 publicou a divulgação dos indicados pelos Sindicatos ligados à Educação, informando que haviam
56 sido contatados o SINDIMUNI e a APEOESP e que apenas o primeiro havia respondido e o indicado.
57 Reforçou que o COMERC soube disso de antemão e manteve o pleito, porque o procedimento fora
58 legal e legítimo. A Comissão Eleitoral sabia da existência de um único indicado e mesmo assim
59 manteve o processo. No dia 19/07/2021 às 17h, foi aclamado pela Comissão Eleitoral, para a
60 titularidade da representação e decidiu que para a suplência haveria a necessidade de nova eleição.
61 No dia 11/08/2021 foi publicado o Decreto nº 12.287/2021 que dispõe sobre a nomeação dos novos
62 membros do COMERC, nomeando-o como representante dos Sindicatos e não ao SINDIMUNI.
63 Também destacou ter sido eleito no dia 19/07/2021 e o decreto com sua nomeação foi publicado no
64 dia 11/08/2021, quase um mês depois, mas o decreto de sua saída foi publicado no mesmo dia.
65 Indagou se isso seria coincidência. Adriano reforçou que no dia 13/08/2021 o SINDIMUNI enviou ao
66 COMERC o Ofício 10/2021 indicando como representante desse Sindicato junto ao COMERC uma
67 servidora que não foi eleita em substituição ao mesmo, sendo isso aceito pelo Conselho. Afirmou
68 que requereu a ata dessa eleição, mas que até o momento não recebeu nem da SME, nem do
69 COMERC. Reforçou que quem está no COMERC tem que defender o interesse da educação e não
70 interesse particular. Relembrou de sua participação informal no COMERC, que todos os atos formais
71 que esse Conselho produziu naquele período, foi solicitado a ele pela Presidente (deliberações,
72 pareceres). Afirmou que no dia 11/08/2021 a Presidente do COMERC o retirou do grupo de
73 discussão do Conselho sem nenhuma comunicação, sem que pudesse se defender, sem qualquer
74 reunião, parecer, deliberação do Conselho pelo fato de ter exercido num espaço público, onde a
75 mesma estava presente, diretores do sindicato, seu direito inalienável, de existir, de atuar na
76 divergência. Afirmou que no mesmo dia foi publicado o Decreto nº 12.302/2021 o excluindo do
77 Conselho, ou seja, demorou um mês para ser empossado, mas para ser excluído foi no mesmo dia.
78 Destacou que no dia 02/09/2021 o COMERC tratou dessa situação. A ata revelou a rejeição de um
79 parecer da UNCME que foi classificado por membros do Conselho como parcial e contaminado e
80 houve a deliberação por solicitar novo parecer para o Ministério Público (MP). Alertou que o MP não
81 produz parecer para órgãos públicos. Reforçou que o COMERC é um órgão deliberativo, pode tomar
82 suas próprias decisões, tem autonomia, segundo a lei. Pontuou que o Conselho não pode ceder suas
83 prerrogativas a terceiros, seja por coação, negligência ou omissão. Em terceiro lugar, Adriano
84 apontou uma inversão de direito: para um conselheiro ser excluído bastou a vontade unilateral de
85 uma pessoa e para que isso seja reparado precisa de parecer? Em quarto lugar, disse que se o
86 Conselho rejeitou o parecer da UNCME, alegando que o mesmo era parcial, contaminado e que feria



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RTO CLARO - SÃO PAULO

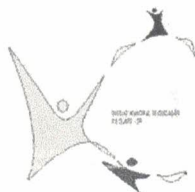
87 a lei, porque não foi restituído no mesmo dia? Adriano concluindo, agradeceu e afirmou ter sido
 88 eleito legitimamente, representando um segmento de Sindicato e não o SINDIMUNI e foi excluído
 89 por ter criticado o SINDIMUNI e a SME. Ressaltou que se sentia perseguido por ter expresso sua
 90 opinião e que espera que o COMERC resolva esse problema. Evidenciou que não entende o motivo
 91 pelo qual continua fora do COMERC, principalmente depois da rejeição do parecer da UNCME, e
 92 disse observar duas razões: ou razões pessoais, por despreço pessoal ao mesmo ou porque as
 93 pessoas vendo o que ocorreu com ele têm medo de serem perseguidas. Relembrou o ocorrido com a
 94 Conselheira Camila Cilene Zanfalice em que em uma oportunidade a presidente do Conselho
 95 informou que em rede social alguém havia questionado a sua representação, porque havia sido
 96 eleita para representar o segmento de professores e ao ingressar no cargo de diretor, o Conselho
 97 discutiu sobre sua destituição ou permanência. Camila não foi excluída de forma autoritária e a
 98 *priori* do Conselho, ela permaneceu lá discutindo sua situação até a resolução do caso. Segundo
 99 Adriano, à época o senhor Eduardo da UNCME disse que não havia subsídio jurídico para suspender
 100 mandato, e denominou tal prática de antidemocrática de cassar mandatos. Destacou que Camila
 101 permaneceu no Conselho, que entendeu que uma vez eleita, o mandato pertence ao Conselheiro e
 102 não a quem o elegeu, o indicou. Após os apontamentos de Adriano, a presidente Rosemeire passou
 103 a palavra para Camila Cilene Zanfalice, que agradeceu pelo espaço cedido e ressaltou que fala como
 104 ex-conselheira e como membro da Comissão Eleitoral e que se sentiu na obrigação de participar da
 105 presente reunião não em defesa do Adriano, mas em defesa do trabalho que foi realizado pela
 106 Comissão e em defesa do Conselho. Destacou que considera a cassação do mandato do Adriano
 107 ilegal sob dois aspectos: o primeiro porque não há fundamento legal e respaldo jurídico, como já
 108 dito, a Lei nº 4006 prevê a perda de mandato somente por desistência do conselheiro ou em caso de
 109 três ausências injustificadas à reunião ou cinco alternadas. Em segundo, houve desrespeito à decisão
 110 da comissão eleitoral. A eleição não foi invalidada. Pontuou que o conselheiro foi eleito e nomeado.
 111 Reforçou que ainda que tivesse sido invalidada, a questão não gira em torno do processo eleitoral,
 112 tão elogiado e legítimo, mas na decisão arbitrária do SINDIMUNI de substituição da indicação, o que
 113 é inoportuno, porque não houve provocação de uma comissão eleitoral para que o referido
 114 sindicato fizesse uma indicação. Reforçou que existe uma ordem de fatores prevista no Regimento.
 115 Em seu Art. 4º está escrito que a comissão organizadora solicitará representantes de cada
 116 segmento, através de ofício. Houve essa solicitação ao SINDIMUNI de uma nova indicação? Camila
 117 enfatizou: não houve; e o mesmo somente pode fazer uma indicação quando a comissão eleitoral
 118 organiza o pleito eleitoral. Não pode a qualquer tempo fazer uma indicação para eleição. O § 1º do
 119 mesmo Art. traz que as entidades, instituições e órgãos públicos poderão indicar um ou mais
 120 representantes. E ainda o § 3º do mesmo Art. diz que todos os indicados que estiverem presentes na
 121 sessão de eleição dos representantes poderão votar. Logo, conforme Camila, Adriano poderia votar
 122 e não há nada escrito de que não poderia votar em si mesmo. Ainda que não tivesse sido aclamado
 123 pela comissão como Adriano diz, ele teria direito a voto e não pode ser punido por ter sido o único
 124 indicado, o único representante dos sindicatos. Camila questionou por que não houve um processo
 125 eleitoral para eleição da sra. Janaína? A eleição que elegeu Adriano não foi invalidada. Camila
 126 questiona como o COMERC pode permitir isso? Pontuou que a indicação de Janaína sim, deve ser
 127 considerada ilegal, tendo esta conselheira que sair do Conselho e recompor o mandato do Adriano.
 128 Reforçou, que a SME impôs várias dificuldades para a nomeação dos conselheiros Adriano, Vanessa
 129 e Rosemeire, que demorou quase um mês, fez questão da ata de eleição, fez questão de dizer que
 130 esperaria todos serem eleitos até que o Conselho mostrou que não havia essa necessidade de
 131 composição completa, que os eleitos poderiam ser nomeados, empossados e depois novos



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 – ALTO DO SANTANA – CEP:13504-188 – RIO CLARO – SÃO PAULO

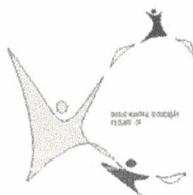
132 conselheiros ingressarem. Perguntou por que nessa nova indicação da sra. Janaína a Secretária não
 133 fez as mesmas exigências? Por que age de forma diferente quando a nomeação é de Adriano,
 134 Rosemeire e Vanessa e quando é da sra. Janaína, que sequer foi eleita? Camila apontou que também
 135 passou por essa tentativa de cassação de mandato e não houve respaldo jurídico. Essa é uma prática
 136 antidemocrática, que não cabe dentro de um Conselho. Afirmou que o Conselho tem a prática de
 137 eleição para permitir que pelo menos uma parcela da população, tenha direito à voz e participe das
 138 decisões. Lembrou do contexto de redemocratização do país e sobre a criação dos Conselhos na
 139 década de 90, evidenciando sua essência de participação. Destacou que em primeiro lugar o
 140 COMERC deveria defender os seus membros, não defender instituições/ órgãos, SME. Pontuou que
 141 o Conselho não pode perder de vista sua função, garantir condições de igualdade, de direitos de
 142 participação, de fala e seguir seu Regimento. Camila afirmou que este é um caso de ilegalidade, não
 143 cabe o Sindicato ter solicitado uma substituição porque Adriano não é um representante do poder
 144 público, que faz a indicação direta. O Sindicato faz a indicação quando a comissão eleitoral solicita
 145 representante para participar de uma eleição. Não cabia a nomeação de outra conselheira, porque
 146 não houve eleição. Encerrou sua fala agradecendo ao Conselho pelo espaço. A presidente
 147 Rosemeire agradeceu a participação de ambos (Adriano e Camila) e lembrou que um dos itens da
 148 pauta está o encaminhamento do documento elaborado pelo Adriano para a Comissão de
 149 Legislação. Para situar, lembrou que a gestão passada ficou de encaminhar o caso para o MP, mas
 150 estávamos em momento de transição de gestão e ao assumir a presidência do Conselho, buscou a
 151 legislação e observou que o Art. 129 da Constituição Federal diz que são funções institucionais do
 152 Ministério Público: Inciso IX "exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que
 153 compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica
 154 de entidades públicas". Assim, a presidente destacou que o COMERC é uma entidade pública e a
 155 solicitação de parecer seria uma consultoria jurídica. Também informou que retomou a legislação do
 156 COMERC que destaca a autonomia de deliberação. Então informou ao Adriano e Camila que estava
 157 encaminhando o documento à Comissão de Legislação para que a mesma estudasse a legislação
 158 vigente e produzisse um parecer a respeito da situação apresentada. Fez a leitura de seu
 159 encaminhamento: "Solicito à comissão de legislação do Comerc amparada na legislação e Regimento
 160 vigente para realizar análise do processo eleitoral que elegeu Adriano Moreira indicado para
 161 participação de eleição do COMERC, analisar a Lei nº 4006/2009 referente à eleição e posse do
 162 Conselheiro eleito, emitir parecer a ser apreciado e deliberado pelo COMERC em reunião ordinária
 163 ou extraordinária e solicitar o cumprimento do prazo de 30 (trinta dias) para encaminhamento de
 164 parecer a ser analisado e deliberado em reunião". Em seguida a presidente colocou em discussão se
 165 o Conselho daria continuidade à discussão ou aguardaria o trabalho da Comissão de Legislação.
 166 Procedeu-se à votação, cujo resultado foi: 10 votos para aguardar o parecer da Comissão e 02 votos
 167 para continuar a discussão. A Conselheira Sandra destacou a importância desse Conselho ouvir as
 168 colocações de Adriano e Camila e também pontuar as tentativas do Conselho de dialogar sobre o
 169 assunto e de fazer observar que quando deliberamos sobre uma questão assumimos essa
 170 responsabilidade como Conselho. Segundo Sandra, as falas de ambos reforça a responsabilidade dos
 171 Conselheiros. Pontuou que silêncio no Conselho é sinal de omissão e comodismo daqueles que não
 172 se posicionam. Esse recente ocorrido demonstra uma articulação que existe nos bastidores.
 173 Reforçou que realmente a História nos cobra de alguma forma e não importa o lugar onde estamos
 174 (no gabinete ou participando do Conselho). E acabamos sendo sujeitos dela no sentido de que
 175 realmente as nossas ações mesmo que não sejam declaradas vem à tona. Então enfatizou que são
 176 de suma importância, as deliberações do Conselho e precisamos retomar essa discussão trazida à



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RTO CLARO - SÃO PAULO

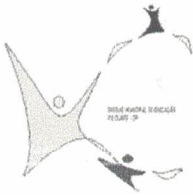
177 reunião. Adriano pediu a palavra novamente, disse que respeita a decisão, mas lamenta. Destacou a
 178 fala de uma conselheira no *chat* dizendo que não poderia seguir com essa discussão porque havia
 179 coisas mais importantes a serem tratadas. Ressaltou que hoje o COMERC tem deliberações vetadas
 180 integralmente, parcialmente, não homologadas, membro excluído de forma arbitrária por decisões
 181 de terceiros, então disse ficar pensando que "coisa" mais importante o Conselho discutirá que não a
 182 sua própria legitimidade de tomar decisões. Pontuou que isso reforça a deslegitimação que o
 183 Conselho vem sofrendo, em relação a como é visto pelo poder público, pelos outros órgãos e pela
 184 Rede Municipal. A Conselheira Mariângela que fez a colocação no *chat*, destacada por Adriano,
 185 pontuou por esse meio que é necessário que a Comissão analise a legislação e faça a deliberação
 186 adequadamente, que não desmerecia a discussão, muito pelo contrário. Adriano pontuou que um
 187 membro eleito não participará dessa discussão e ficará aguardando. E fez uma indagação: os
 188 membros que representam os professores foram eleitos, se qualquer professor apresentar uma
 189 contestação ele será automaticamente excluído como ele foi e ficará aguardando que o Conselho
 190 faça parecer, reunião, deliberação? Disse ficar pensando se esse tratamento seria para todos ou
 191 somente com ele que já foi Secretário, porque defende suas posições. A presidente colocou em
 192 votação: até que tudo seja resolvido, mantemos o Adriano no Conselho para que o mesmo possa
 193 participar do processo ou não? Antes da votação a Conselheira Luciana disse que tal proposição não
 194 fazia sentido, pois já havia uma deliberação de que a Comissão de Legislação iria discutir, então o
 195 mesmo teria que aguardar. A Conselheira Sandra pontuou que gostaria de entender a proposição da
 196 presidente, que votaria pelo sim, por entender ser legítimo o processo eleitoral que elegeu Adriano,
 197 mas destacou que já havia ocorrido deliberação anterior de encaminhamento do caso à Comissão de
 198 Legislação e se o mesmo permanecesse no Conselho, a Conselheira Janaína teria que se retirar, o
 199 que seria arbitrário em seu ponto de vista. Lembrou que existe um decreto de nomeação,
 200 pontuando que a proposição não cabia. Rosemeire destacou que a participação do Adriano seria
 201 como convidado, para acompanhar o processo. A Conselheira Simone Michelin lost Giovani,
 202 questionou se o mesmo teria direito a voto, ao que a presidente disse que não e que esse seria um
 203 caso excepcional, omissa na legislação. Simone reiterou que com as transmissões *on-line* das
 204 reuniões qualquer pessoa poderia participar. Adriano pediu a palavra e solicitou que a proposta
 205 fosse retirada, por entender que não existe meia justiça, meia reparação, assim como meia
 206 legalidade. Reforçou que foi eleito e tem direito de ser conselheiro, que foi violentamente afastado
 207 do Conselho. Enfatizou que ou o Conselho repara essa situação ou não repara, não existe meio
 208 termo. Disse que o COMERC agora está sendo acerto de pedir um parecer para a Comissão de
 209 Legislação, que o mesmo deveria ter permanecido no Conselho, até a resolução do caso e emissão
 210 de parecer pela comissão. Lembrou que a Camila passou por esse processo sem ser afastada do
 211 Conselho. A presidente pontuou que diante do posicionamento da pessoa interessada, retirava a
 212 proposta de votação. Findada a participação de Adriano e Camila, a presidente Rosemeire disse que
 213 além da solicitação desse parecer à Comissão de Legislação, também estava enviando à referida
 214 Comissão o Regimento Interno do Conselho, porque o mesmo traz que a partir do momento em que
 215 há nova eleição, há 30 (trinta) dias para apresentação do Regimento ao COMERC para deliberá-lo,
 216 aprová-lo. Assim a Comissão de Legislação terá que analisá-lo e proceder às adequações necessárias
 217 com base na legislação vigente. A presidente colocou em votação o calendário das reuniões
 218 ordinárias, às segundas quintas-feiras do mês, nas datas: 14/10, 11/11, 09/12. A votação foi
 219 realizada sendo a proposição aprovada por unanimidade. Rosemeire destacou o próximo ponto de
 220 pauta que foi as visitas do COMERC às escolas municipais. Lembrou que as escolas de EJA
 221 retomaram as aulas presenciais no dia 27/09/2021 e alguns representantes do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 – ALTQ DO SANTANA – CEP:13504-188 – RTO CLARO – SÃO PAULO

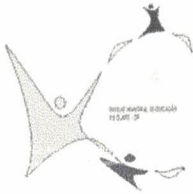
acompanharam esse processo. Lembrou que a Secretaria de Educação enviou os Planos de Retomada das escolas de EJA (por e-mail), nessa data e posteriormente de forma física, mas os Conselheiros acessaram os Planos digitalmente e os anexos (parecer da supervisão, ofício da Secretária da Fundação Municipal de Saúde, ofício da vigilância Sanitária e cópia da Lei nº 14019/2020 sobre o uso obrigatório de máscara dentro dos espaços públicos) somente constavam dos planos físicos. Fez a leitura do ofício da Vigilância Sanitária que é comum a todos os Planos. A presidente relatou que esteve presente em duas escolas do município, mas que ainda faltava realizar visita ao CAIC e Escola Agrícola que também iniciaram as aulas presenciais. Pontuou que apesar do ofício da vigilância dizer que as escolas estão cumprindo os protocolos de higiene e saúde, observou-se a falta de servidores, totens quebrados com meia hora de uso, tapetes sanitizantes sem o produto, o não cumprimento de distância de 1,5 entre uma carteira e outra, falta de fita para sinalização. A Conselheira Janaína pontuou que na escola em que esteve não havia demarcação de distância no chão e que a servidora responsável pela limpeza acabou não colocando o produto no tapete sanitizante, mas que a SME tinha enviado. Destacou a necessidade de fiscalização e de orientação pela Direção das Escolas. Evidenciou que os totens precisam ter melhor qualidade e em caso de quebrar é necessário ter reposição. Destacou ainda a falta de funcionários e termômetros que não estavam funcionando. Rosemeire informou que em uma escola havia apenas um termômetro e se quebrasse não teria como aferir a temperatura. Também disse de um refeitório em que a distância entre uma pessoa e outra era menos que 1,5m. Evidenciou a necessidade de fiscalização e que haveria a necessidade de uma Comissão com representante inclusive da Câmara Municipal para acompanhar a realidade das escolas. Nem todos os protocolos estão sendo seguidos. Duas escolas estão sem alimentação escolar. A conselheira Raquel informou que esteve em duas escolas, que a questão dos tapetes é a mesma já colocada, os totens estavam funcionando, as entradas bem organizadas, com aferição de temperatura, disponibilidade de álcool em gel. Havia falta de funcionários. Em uma escola havia janela fechada, mas o distanciamento estava correto. O refeitório estava bem demarcado. Destacou o relato de uma escola que o arroz foi recolhido por estar com caruncho, embora não estivesse vencido. Pontuou que o Departamento de Manutenção da SME também está com falta de funcionários para atender às demandas das escolas. As escolas estavam limpas, mas alguns vitrôs sem funcionar. A conselheira Sandra visitou duas escolas representando o CAE e COMERC. Enfatizou que não temos mais oferta de merenda escolar, o que oferecemos nas escolas é alimentação escolar (de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar). Merenda escolar era algo para comer não necessariamente balanceada, com aportes de nutrientes, como a alimentação escolar. Sandra se deteve mais a observação da alimentação na EM Marcelo Schmidt em função do tempo, pois ainda iria à outra unidade. Havia vacinação, sendo que a escola tinha sido informada na véspera e teve que se organizar para atender as pessoas. Pontuou que considerando a estrutura dessa escola, não existia possibilidade de preparação de alimentação escolar lá. Não há cozinha. Há duas saletas, uma com geladeira e fogão, com pia, mas o local é totalmente inadequado para produção de alimentos. Numa sala, junto a outros equipamentos e outros materiais, estava armazenada a bolacha maisena e todinho. Alertou para a gravidade da situação, visto que o que está sendo servido aos alunos não é alimentação escolar. Pontuou que se a alimentação for preparada em outra escola, o transporte não pode ser feito de qualquer jeito, existem regras sanitárias a serem seguidas. Afirmou que não existe no município veículo adequado para transporte de alimentação pronta. Pontuou que enquanto representante do CAE elaborará um relatório de visita à SME cobrando uma alternativa viável e não ocorrendo uma saída proceder-se-á a uma denúncia. Na outra escola (EM "Armando Grisi") Sandra destacou que há falta de agente de



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 – ALTO DO SANTANA – CEP:13504-188 – RIO CLARO – SÃO PAULO

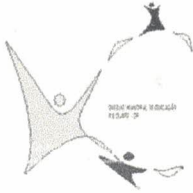
267 alimentação por conta do profissional não ter sido vacinado e com isso está sendo ofertada bolacha
268 e todinho. A Conselheira Elisangela questionou no *chat* que houve remanejamento de agentes de
269 serviços de alimentação para as escolas estaduais e essa escola municipal está sem funcionária?
270 Sandra pontuou que há necessidade de deslocamento de um profissional para lá. Havia itens de
271 alimentação como hortifruti, mas não havia profissional para o preparo. Também colocou que a
272 leitura de Planos de Retomada pela Vigilância Sanitária não configura acompanhamento.
273 Questionou se a Vigilância foi até a escola? Rosemeire completou que perguntou nas escolas que
274 havia visitado se a Vigilância Sanitária esteve no local e a resposta foi negativa. Janaína destacou que
275 participou de uma reunião intersetorial, em que a Vigilância informou que iria às escolas, mas as
276 aulas foram retomadas sem que isso ocorresse. Sandra pontuou sobre a importância de uma
277 comissão intersetorial de acompanhamento da retomadas às aulas. A conselheira Luciana destacou
278 que conversou com o Edson da saúde que faz parte da CIAR e com uma pessoa da Vigilância
279 Sanitária que respaldou o que ele disse. Ele informou à Conselheira que leu e já devolveu alguns
280 planos das escolas à SME, que estão bem feitos, mas indagou sobre quem fará o acompanhamento
281 disso e apontou que o COMERC deveria fazer, pois a fundação não teria condições e expressou a
282 preocupação com a variante Delta. Luciana também falou que a pessoa da Vigilância com a qual
283 conversou destacou, que não tem pessoal suficiente para tal, que precisaria ser comunicada das
284 escolas que não estão cumprindo os protocolos para que pudessem ir até lá. A Conselheira reforçou
285 que o COMERC terá que visitar todas as escolas. Informou também que no primeiro dia de vacinação
286 no CAIC foram poucas pessoas, mas no segundo dia mais de 300 pessoas e ressaltou a importância
287 da divulgação. A Conselheira Sandra reiterou dizendo que os problemas descritos anteriormente nas
288 escolas visitadas, não são problemas de gestão, mas que o problema recai sobre as direções das
289 escolas. A presidente Rosemeire pontuou a preocupação de o COMERC fiscalizar sozinho porque
290 além de termos outras atribuições e responsabilidades, não temos o olhar técnico. Mariângela
291 propôs uma reflexão, será que a escola que estava sem produto no tapete foi por falta de orientação
292 da Direção ou por que os funcionários não estão dando conta? Pontuou o problema de falta de
293 funcionários e das dificuldades que a equipe está enfrentado para limpar toda a escola para a
294 retomada das aulas presenciais. Destacou que está sem auxiliar administrativo e a Direção está
295 realizando todo o trabalho da secretaria escolar. Mariângela continuou dizendo que foi dito às
296 escolas que estas somente reabririam se tivessem condições. Destacou que tem 400 alunos e que se
297 o auxiliar administrativo assumir, não cobrirá o tempo todo de escola aberta, o número de alunos
298 matriculados, o número de matrículas e rematrículas. Pontuou que não consegue estar na secretaria
299 e no portão atendendo famílias. Os *dispensers* não chegaram e quando vierem precisaremos de
300 pessoal para instalar (manutenção). Afirmou sentir-se ofendida com o vídeo da escola Sylvio de
301 Araújo, porque o que foi passado não reflete a realidade das escolas; se uma família vier aqui não
302 será o que encontrará. Destacou não ter funcionários para limpar a escola daquele jeito. Pontuou
303 que não entende que isso seja condição de abertura de escola. Reforçou ser a favor da reabertura
304 da escola, das crianças voltarem às aulas, mas desde que haja condições para tal. Afirmou que
305 coloca seu plano de retomada em prática, mas sem funcionários torna-se impossível, pois não
306 consegue fazer tudo sozinha. A Conselheira Flávia lembrou no *chat* sobre o previsto no item 3.2 do
307 documento da CIAR prevê "aumentar a frequência da limpeza de áreas comuns e de grande
308 circulação de pessoas durante o período de funcionamento (ex.: banheiros, copa, sala de reuniões
309 etc.). Na abertura, no fechamento e se possível a cada 3 horas." Como fazer isso sem funcionários
310 suficientes? Luciana apontou no *chat* a questão do módulo de pessoal sendo impossível nesse
311 momento se limitar a ele. A mesma entende que cada gestor diante sua realidade deveria indicar o



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 – ALTO DO SANTANA – CEP:13504-188 – RITO CLARO – SÃO PAULO

312 número de funcionários que a escola necessita. Simone Michelin lost Giovani pontuou sobre a
 313 necessidade de continuidade das visitas às escolas para observar a execução do Plano de Retomada,
 314 pois há material que não chegou, e não sabemos se chegará ou quando chegará. Tem funcionário
 315 previsto para chegar, mas não sabemos se também chegará e como garantir aos funcionários, às
 316 famílias e alunos um retorno seguro? Pontuou ser favorável ao retorno às aulas, as crianças
 317 precisam de contato umas com as outras. A Conselheira Janaína destacou a importância da
 318 reabertura das escolas de ensino fundamental somente quando os funcionários forem contratados e
 319 terem tempo hábil para a realização da limpeza. Também enfatizou que um agente de alimentação é
 320 insuficiente para uma escola, porque pode ficar doente, faltar. Reforçou que os insumos também
 321 precisam chegar antes da data de reabertura das escolas. A Presidente Rosemeire, alertou que tudo
 322 o que está sendo relatado, é consequência do veto à deliberação elaborada pelo COMERC. Vetou-se
 323 uma deliberação com todos os cuidados necessários ao retorno às aulas. A Conselheira Sandra
 324 também pontuou que a questão de falta de funcionários é um grande problema, que quem acha que
 325 uma cozinha funciona com apenas um profissional, desconhece o processo de funcionamento de
 326 uma escola e com a pandemia a demanda ficará mais complexa. Lembrou da formação que as
 327 Professoras Coordenadoras das escolas que atendem a faixa etária de 0 a 3 anos estão realizando
 328 sobre protocolos, em que as formadoras discorreram que não se faz reabertura sem condições
 329 materiais e sem pessoal. Pontuou que as visitas precisam continuar, mas a responsabilidade precisa
 330 ser dividida com a CIAR, com a Vigilância Sanitária. Sandra fez o encaminhamento de criar um
 331 processo que impeça a reabertura de escolas sem condições de funcionamento. A presidente
 332 Rosemeire informou que teve contato com um *check list* do município de Alumínio e verificou que o
 333 mesmo está muito próximo às nossas necessidades, traz os protocolos a serem seguidos. Observou
 334 que promoveu algumas adequações no documento, adaptando-o à nossa realidade e elaborou um
 335 *check list* de visitas às escolas, mas enfatizou que o COMERC não tem "pernas" para realizar todo
 336 esse trabalho. Então propôs que o Conselho faça as visitas possíveis utilizando o *check list*
 337 elaborado, mas que o mesmo fosse enviado a todas as escolas, via *Google forms* para que os
 338 Diretores pudessem respondê-lo e assim agilizaríamos o processo, visto a data do breve retorno das
 339 aulas presenciais do ensino fundamental e educação infantil. Rosemeire pontuou que com as
 340 respostas em mãos, para as escolas mais críticas poderíamos acionar a vigilância sanitária e até
 341 encaminhar ao MP. Propôs também que o COMERC tenha uma fala na Câmara para dizer aos
 342 vereadores sobre as condições das escolas. A Conselheira Sandra levantou a possibilidade de alguns
 343 gestores se sentirem intimidados para responderem ao *check list*/questionário. Também destacou a
 344 importância de notificar a SME sobre as condições das escolas, esperar a resposta dentro do prazo
 345 de 10 (dez) dias, conforme previsto na Lei Orgânica do município e aguardar a resolução do
 346 problema até a reabertura da escola. Em caso de não resolução encaminhar ao MP. Raquel pontuou
 347 que caso a escola não reabra isso recairá sobre os gestores, que terá um problema com a
 348 comunidade. Mariângela colocou que os diretores podem achar desconfortável responder o
 349 questionário. Há colegas com escola em situação pior que a dela, mas a mesma não observa um
 350 movimento em relação a isso. Concordou com a Conselheira Raquel dizendo que se uma escola não
 351 reabrir a comunidade não entenderá isso. Luciana ponderou que por isso as visitas do COMERC
 352 devem continuar para que a responsabilidade não recaia apenas sobre os diretores. Alertou sobre o
 353 perigo do desvio de funções e suas consequências, pois muito gestores estão realizando atividades
 354 que não são deles. Após as ponderações, a presidente Rosemeire colocou a proposta de envio do
 355 *check list*/questionário para os diretores responderem, sendo a mesma aprovada por unanimidade
 356 (11 SIM; 0 NÃO). Rosemeire também colocou em votação se o COMERC realizará visitas às escolas



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 – ALTO DO SANTANA – CEP:13504-188 – RITO CLARO – SÃO PAULO

357 de acordo com as necessidades encontradas. A proposta foi aprovada por unanimidade (11 SIM; 0
358 NÃO. A Conselheira Sandra pontuou que todos os membros do COMERC deverão realizar as visitas,
359 inclusive aqueles indicados pelo poder público, que somos iguais dentro do Conselho. A Conselheira
360 Raquel reconhece que os membros da SME fazem as visitas que são da atribuição de suas funções,
361 visitas pedagógicas, e que isso poderia confundir as visitas vindas do COMERC, além de causar um
362 “temor” ou inibir as escolas. A Conselheira Flávia colocou que temos todo um cuidado com a
363 reabertura das escolas municipais pela segurança da comunidade escolar, mas também porque
364 impacta todo o município (focos de contaminação). Ressaltou que as escolas particulares reabriram
365 há tempo, atendendo 100% dos alunos e não há um controle maior de como estão lidando com
366 todos os protocolos. Se as condições do município se agravarem impactará toda a cidade, inclusive o
367 retorno das escolas municipais. Questionou se o COMERC solicitará a intensificação de visitas da
368 Vigilância Sanitária às escolas municipais, mas também às escolas particulares. Rosemeire pontuou
369 que a responsabilidade de fiscalização do COMERC recai somente sobre as escolas particulares de
370 educação infantil, parte do sistema municipal. A Presidente Rosemeire colocou em votação a
371 proposta de encaminhar ao Ministério Público as infrações encontradas, após 10 dias do fato
372 protocolado na SME, sendo a proposta aprovada por unanimidade (11 SIM; 0 NÃO). A
373 presidente Rosemeire colocou outra proposta em votação: solicitar para que a vigilância sanitária
374 faça a verificação sanitária das escolas de educação infantil particulares, sendo que a proposta foi
375 aprovada por unanimidade (11 SIM; 0 NÃO). A presidente Rosemeire colocou em votação outra
376 proposta: se após receber os questionários e em visitas às escolas (*in loco*) identificar que a escola
377 não está dentro do protocolo, o COMERC solicitará o seu fechamento. A proposta foi aprovada por
378 unanimidade (11 SIM; 0 NÃO). A Conselheira Simone Michelin lost Giovaní colocou no *chat* se o
379 COMERC pode solicitar à promotoria caso ela se posicione contra a contratação temporária de
380 terceirizados, que reveja esse posicionamento porque também cobram o retorno presencial. A
381 Conselheira Luciana afirmou que não podemos fazer isso, pois do ponto de vista legal esse tipo de
382 contratação é inconstitucional. Outro ponto de pauta com encaminhamento para votação pela
383 presidente Rosemeire foi de elaboração de um documento à SME para proceder orientações,
384 observações, tomada de providências quanto a denúncia de utilização de espaço público para
385 propaganda de assessoria privada. A proposta foi aprovada por unanimidade. Rosemeire pontuou
386 que de acordo com a legislação, 60 dias antes do dia 15/12/2021, precisaremos realizar eleição de
387 1/3 do Conselho. Ressaltou que gostaria de já montar essa Comissão para que a eleição possa
388 ocorrer na segunda quinzena de dezembro. Sandra destacou que ao ocorrer a vacância já deveria ter
389 a eleição. Rosemeire colocou que o Conselho tem a vacância de um representante de pais de alunos
390 e um suplente de representantes de sindicatos ligados à educação. Fez a proposta de realização da
391 eleição para essas vagas junto com a de dezembro, sendo a proposta aprovada por unanimidade.
392 Rosemeire pontuou que na próxima reunião do COMERC será tratado sobre o Plano Didático da
393 CIAR. Sem mais a tratar, a presidente agradeceu a presença e disposição de todos os conselheiros
394 presentes e deu por encerrada a reunião. Eu, Elisangela Maria Pereira, lavrei a presente Ata que
395 segue assinada por mim e pela presidente do COMERC:

396 Elisangela Maria Pereira _____

397 Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo _____

Elisangela Maria Pereira *Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo* *Sandra* *Luciana* *Simone Michelin* *Simone Michelin*